

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2026**

Edital de; CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (PERIÓDICOS IMPRESSOS, EMISSORAS DE RÁDIO, PORTAIS DE NOTÍCIAS, BLOGS, REDES SOCIAIS), INTERESSADOS EM PUBLICAR ATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL/SC. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>Endereço:</b> Rua Vigando Kock, nº 69, Centro, São Bento do Sul-SC.
<b>Período:</b> O recebimento dos documentos ocorrerá de forma eletrônica, através do <i>link</i> : <a href="https://forms.gle/KsycbyTAyiD4nHRo8">https://forms.gle/KsycbyTAyiD4nHRo8</a>
<b>Esclarecimentos:</b> Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail: <a href="mailto:compras@saobentodosul.sc.leg.br">compras@saobentodosul.sc.leg.br</a> , <a href="mailto:rafaela.rank@saobentodosul.sc.leg.br">rafaela.rank@saobentodosul.sc.leg.br</a> , discriminando no assunto o número do Edital de Credenciamento, ou através do telefone (47) 3633-4446, das 07:30h as 16:30h.  O Edital completo poderá ser obtido através do endereço eletrônico: <a href="http://www.saobentodosul.atende.net">www.saobentodosul.atende.net</a> ou <a href="https://www.saobentodosul.sc.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-dispensas-ano-2026">https://www.saobentodosul.sc.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-dispensas-ano-2026</a>
<b>Legislação:</b> Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolução nº 28/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL – SC, inscrita no CNPJ sob Nº 83.536.854/0001-14, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de CREDENCIAR VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO INCLUINDO PERIÓDICOS IMPRESSOS, EMISSORAS DE RÁDIO, PORTAIS DE NOTÍCIAS, BLOGS, REDES SOCIAIS, COM A FINALIDADE DE HABILITÁ-LOS À VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS FORNECIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL/SC., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,





nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que subordinam-se às normas gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolução nº 28/2024.

## 1 DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

**1.1** É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO - INCLUINDO PERIÓDICOS IMPRESSOS, EMISSORAS DE RÁDIO, PORTAIS DE NOTÍCIAS, BLOGS, REDES SOCIAIS, COM A FINALIDADE DE HABILITÁ-LOS À VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS FORNECIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2** Conforme artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3** Critério de seleção: Contratação paralela e não excludente, conforme artigo 79 da Lei Nº 14.133/2021.

**1.4** O Critério de distribuição dos serviços será:

**1.4.1. A distribuição ocorrerá de forma proporcional igualitária** (quando todos recebem a mesma cota)

**1.4.2.** A contratação dos serviços pela Câmara Municipal de São Bento do Sul, será realizada conforme a conveniência e oportunidade, pautada no interesse público, não configurando obrigação de demanda mínima por parte do contratante, seja quanto ao número de publicações, seja quanto à quantidade de veículos de comunicação a serem utilizados.

**1.4.3.** O quantitativo estimado, será distribuído de forma igualitária entre os credenciados, podendo, não ocorrer em sua totalidade, os itens e quantitativos estão descritos no item 2, do anexo I, Termo de Referência.





**1.4.4. As quantidades estimadas não representam o quantitativo real a ser contratado, de modo que, esse ocorrerá respeitando o saldo de dotação orçamentária e a previsão estipulada, não gerando, qualquer obrigação por parte da administração pública;**

**1.5** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.2 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3 Os dados informados na solicitação de credenciamento são de exclusiva responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 5 deste Edital.

2.4 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de São Bento do Sul – SC.

2.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma *online*, através do link: <https://forms.gle/KsycbyTAyiD4nHRo8>, para comprovação de autenticidade os documentos que necessitem assinatura, deverão ser assinados por certificação digital ICP-Brasil, ou via gov, bem como, preenchimento da ficha de autenticidade, disponível no anexo VI do presente edital.

2.6 Os documentos emitidos poderão ser novamente consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade, em se tratando de condição pré-existente, ou em caso de dúvidas, poderá ser solicitado a apresentação do documento impresso.

2.7 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.





2.8 Não será admitida a participação de interessados em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9 A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.2** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de São Bento do Sul-SC.

**3.3** Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma *online*, através do link: <https://forms.gle/KsycbyTAYiD4nHRo8>, para comprovação de autenticidade os documentos que necessitem assinatura, deverão ser assinados por certificação digital ICP-Brasil, ou via gov, bem como, preenchimento da ficha de autenticidade, disponível no anexo VI do presente edital.

**3.4** Os documentos emitidos poderão ser novamente consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade, em se tratando de condição pré-existente, ou em caso de dúvidas, poderá ser solicitado a apresentação do documento impresso.

**3.5** Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.





**3.6** Não será admitida a participação de interessados em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.7** A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.8** Aos interessados em participar da sessão de abertura representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número do documento de identificação do credenciado deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado, em especial, o de desistência para interposição de recurso.

**3.9** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que prove sua capacidade para representá-la.

**3.10** Essas autorizações deverão ser apresentadas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

**3.11** Os documentos necessários para o **credenciamento do representante** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público autorizado da Câmara Municipal. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. A não apresentação dos documentos conforme acima citados, impedirá o credenciamento do representante, ficando assim, impossibilitado de se manifestar no decorrer do certame.

#### **4 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento para contratação de que trata o presente Edital, ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação oficial.

**4.2** A fim de credenciar-se os interessados deverão protocolar seus documentos de forma *online* através do link <https://forms.gle/KsycbyTAyiD4nHRo8>





**4.3** Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

## **5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os interessados em participar da presente contratação deverão apresentar os documentos listados abaixo, objetivando desta forma, a contratação de empresas idôneas, qualificadas, e que atendam da melhor forma o objeto proposto

### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto deste credenciamento.

### **5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Prova Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.





5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº

12.440 de 07/07/2011, consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

5.2.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

5.2.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

5.2.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

5.2.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

### **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

5.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101/2005.

### **5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 Para veículos impressos: apresentação de comprovante de tiragem, por meio de cópia da nota fiscal emitida pela gráfica responsável pela impressão, referente aos últimos três meses, ou relatório/certificação emitida por empresa auditora reconhecida no setor ou declaração emitida por associação representativa de jornais ou veículos de comunicação, devidamente assinada e carimbada;

5.4.2 Para plataformas digitais: relatório de acessos dos últimos 90 (noventa) dias, preferencialmente gerado por ferramenta de análise como o Google Analytics, contendo métricas essenciais de audiência;





#### 5.4.3 Para influenciadores digitais (Instagram):

5.4.3.1 Captura de tela do perfil público;

5.4.3.2 Número de seguidores (mínimo exigido: 30.000 seguidores reais);

5.4.3.3 Nome de usuário (@) e descrição do conteúdo publicado;

5.4.3.4 Relatório de engajamento das publicações recentes.

### 5.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.5.1 Declaração de cumprimento de requisitos legais (Anexo II);

5.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

5.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

5.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);

5.5.5 Declaração de de autenticidade dos documentos enviados (Anexo VI);

5.5.6 Requerimento de Credenciamento (Anexo VII); Documento devidamente preenchido com as informações exigidas e os itens de interesse da empresa, impresso em papel timbrado ou com identificação clara dos dados cadastrais da pessoa jurídica (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros).

## 6 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Aberto o período para credenciamento, os interessados protocolarão seus documentos de forma eletrônica, através do [link https://forms.gle/KsycbyTAyiD4nHRo8](https://forms.gle/KsycbyTAyiD4nHRo8) contendo toda a documentação de habilitação prevista no item 5.

6.2 Os documentos do interessado serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de protocolo da documentação, **a primeira abertura será no dia 01 de junho de 2026, as 09:00h, na sede da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, após a primeira abertura as novas solicitações de credenciamento será abertas em até 10 (dez) após o protocolo das mesmas.**







**6.3** Decorridos os prazos para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

**6.4** A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**6.5** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem na íntegra as exigências.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do edital em questão, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**7.2** As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser feitas por escrito, assinadas, dirigidas à Comissão de Licitação e protocolada de forma *online* através do link <https://forms.gle/KsycbyTAyiD4nHRo8>

## **8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** O Edital de Chamamento para Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do município.

**8.2** O Edital de Chamamento para Credenciamento será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.





## **9 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**9.1** A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, do credenciado que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**9.2** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

9.2.1 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

## **10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**10.1** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento acompanhará a vigência do Edital de Credenciamento, nos termos do artigo 13, § 1º do Decreto Municipal Nº 2.174/2023.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

11.1.1 As obrigações do contratado constam no item 16 do Anexo I – Termo de Referência.

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

11.2.1 As obrigações da contratante constam no item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será realizado conforme disposto no item 12 do Anexo I - Termo de Referência.

**12.2** Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta e indireta, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas





jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

**12.3** Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

**12.4** Excetua-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

**12.5** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

### **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber: 33390390000000000000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1** A fiscalização será executada conforme disposto no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

**14.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.





**14.3A** Fiscalização dessa contratação será exercida pela servidora Anna Carolina Lourenço Azedo Ribeiro, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa.

## **15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1** O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 15.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;
- 15.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10 praticar ato lesivo previsto no art 5º da lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013;

**15.2A** administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1 Advertência;
- 15.2.2 Multa;
- 15.2.3 Impedimento de licitar e





**15.3** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.4** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.6** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.7** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**15.8** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.9** Para as infrações previstas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





**15.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10.1 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10.2 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

**15.11** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.12** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo





de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.14** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.14.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.14.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.14.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**15.15** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília-DF

**16.2** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 5 deste Edital.

**16.3** O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**16.4** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Sul, 08 de maio de 2026.





## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de referência visa: Realização de Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, emissoras de rádio, portais de notícias, blogs, redes sociais), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ENTREGUES**

Os quantitativos estipulados são uma estimativa, não sendo obrigatória a contratação dos serviços na sua totalidade, devendo ser desconsiderados caso não forem contratados até o final da vigência do Termo de Credenciamento. Neste caso, não há obrigatoriedade de contratação pela Câmara Municipal, não podendo se falar em perdas e danos

O quantitativo de cada item pode não ser homologado em sua totalidade entre os credenciados, de modo que, a critério e conveniência da administração pública, poderá ser reservado saldo para novos possíveis credenciados

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor	QUANTIDADES ESTIMADAS (12 meses)
01	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de <b>1 (uma) a 2 (duas) edições mensais</b> , para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 658,40	20 anúncios anual  <b>Total anual R\$ 13.168,00</b>
02	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de <b>1 (uma) a 2 (duas) edições mensais</b> , para 1/2 página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 1.529,70	10 anúncios anual  <b>Total anual R\$ 15.297,00</b>







03	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de <b>1 (uma) edição semanal</b> para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 1.038,33	40 anúncios anual  <b>Total anual R\$ 41.533,20</b>
04	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de <b>1 (uma) edição semanal</b> para 1/2 página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 2.147,34	15 anúncios anual  <b>Total anual R\$ 32.210,10</b>
05	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 1.488,10	60 anúncios anual  <b>Total anual R\$ 89.286,00</b>
06	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais para 1/2 página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 2.954,40	20 anúncios anual  <b>Total anual R\$ 59.088,00</b>
07	Página/ fração	Coluna publicitária institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 1.848,00	80 anúncios anual  <b>Total anual R\$ 147.840,00</b>
08	Página/ fração	Coluna publicitária institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 2.040,00	120 anúncios anual  <b>Total anual R\$ 244.800,00</b>
09	Unidade	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, publicada no feed de notícias da conta do Instagram voltada ao conteúdo noticioso, com arte enviada pela assessoria de imprensa. Número mínimo de seguidores 20 mil - alcance orgânico.	R\$ 545,00	25 anúncios anual  <b>Total anual R\$ 13.625,00</b>
10	Unidade	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, publicada no reels da conta do Instagram voltada ao conteúdo noticioso, com arte enviada pela assessoria de imprensa. Número mínimo de seguidores 20 mil - alcance orgânico.	R\$ 635,00	30 anúncios anual  <b>Total anual R\$ 19.050,00</b>
11	Unidade	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, publicada no story da conta do Instagram voltada ao conteúdo noticioso, com arte enviada pela assessoria de imprensa. Número mínimo de seguidores 20 mil - alcance orgânico.	R\$ 418,00	50 anúncios anual  <b>Total anual R\$ 20.900,00</b>





12	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 30 segundos (texto enviado pela Câmara e gravado pela rádio).	R\$ 26,33	4.000 spots anual <b>Total anual R\$ 105.320,00</b>
13	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 90 segundos (texto enviado e gravado pela Câmara, mas editado pela rádio).	R\$ 79,92	2.500 spots anual <b>Total anual R\$ 199.800,00</b>
14	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, a partir de 20 (vinte) mil acessos, até 100 (cem) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	R\$ 1.185,73	30 publicidades Anual <b>Total anual R\$ 35.571,90</b>
15	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 100 (cem) mil acessos, até 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	R\$ 2.451,20	40 publicidades anual <b>Total anual R\$ 98.048,00</b>
16	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	R\$ 2.700,03	60 publicidades anual <b>Total anual R\$ 162.001,80</b>

### 2.1. Natureza do objeto:

Comum ( X )          Especial (   )

### Código CNAE:

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com a principal função de realizar publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar o Legislativo da sociedade e, ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperiosa a divulgação de forma ampla, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e, com o intuito de seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, bem como oportunizando o real alcance do objetivo das divulgações, que é a eficácia do





ato, com uma ampla disseminação em rádios, jornais e portais eletrônicos que tenham abrangência no município de São Bento do Sul.

**3.2** É de responsabilidade do poder público manter uma comunicação contínua e transparente com a sociedade, aproximando-se dos cidadãos e promovendo um engajamento público, visto que, a comunicação desempenha um papel fundamental na sociedade, notadamente em tempos que a internet e as redes sociais estão sendo amplamente utilizadas, embora, possam ser veículos de desinformação propagando notícias falsas e ou tendenciosas, que podem prejudicar o discernimento da população, por isso, a administração pública precisa garantir que informações verdadeiras e relevantes cheguem de maneira clara e segura aos munícipes.

**3.3** Diante disso, é essencial que a Câmara Municipal de Vereadores se utilize de canais de comunicações tradicionais, como rádio, jornais, redes sociais e *blogs* para divulgar ações e campanhas de interesse público, além de dados financeiros, projetos aprovados ou em tramitação, informações sobre investimentos públicos, entre outras informações de relevância para a comunidade são-bentense, de modo que, esses são de suma importância para garantir a transparência e o acesso à informação pela população.

**3.4** Dessa forma, a contratação de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, torna-se imprescindível para a efetivação dessas comunicações, permitindo a Câmara alcançar um público mais amplo e diverso, com a garantia de um processo eficaz de disseminação de informações de interesse público e coletivo.

**3.5** Diante dos argumentos expostos, solicita-se a realização de Processo Licitatório, por meio de credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade/divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos e as campanhas, se faz necessária a contratação de espaços de comunicação do meio jornalístico, radiofônico e portais eletrônicos, considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de São Bento do Sul/SC, e que cada um deles atinge um certo





público, de forma individualizada;

**3.6** A estimativa de quantidades foi elaborada com base no histórico de divulgações institucionais da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, aliado à projeção de demandas para os próximos 12 meses, correlacionado com a intenção de atingir um alcance maior. Ressalta-se que as contratações ocorrerão conforme necessidade, sem garantia de volume mínimo;

**3.7** Considerando que a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026.

Diante do exposto justifica-se a realização de credenciamento, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos previstos sejam selecionados para realizar a ampla divulgação das informações inerentes ao Legislativo Municipal, em conformidade com os requisitos previstos no art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

#### **4. REQUISITANTE**

**4.1.** A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, através da Assessoria de Imprensa, visando dar publicidade as ações institucionais.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço  
( x ) por item; ( ) por lote;

#### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Para fins de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos, cuja exigência visa comprovar a efetiva capacidade da empresa na prestação dos serviços objeto do credenciamento:

##### **6.1 Condições Especiais De Habilitação**

**6.1.1** Jornais impressos devem apresentar a declaração de tiragem comprovada, com circulação regular no município de São Bento do Sul – SC





6.1.2 As rádios devem operar com outorga vigente, seguindo a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

6.1.3 Para plataformas digitais: relatório de acessos dos últimos 90 (noventa) dias, preferencialmente gerado por ferramenta de análise como o Google Analytics, contendo métricas essenciais de audiência;

6.1.4 Canais de comunicação presentes no Instagram devem apresentar um comprovante com a taxa de interação e um comprovante que aponta que o público de São Bento do Sul consome o conteúdo. A porcentagem do público deve ser superior a 20%. Todos os comprovantes estão disponíveis no próprio Instagram, através dos dados da Meta.

6.1.4.1 Captura de tela do perfil público;

6.1.4.2 Número de seguidores (mínimo exigido: 20.000 seguidores reais);

6.1.4.3 Nome de usuário (@) e descrição do conteúdo publicado;

6.1.4.4 Relatório de engajamento das publicações recentes.

6.1.5 Portais eletrônicos devem apresentar relatórios de acesso orgânico no site, através da ferramenta *Google Analytics*. **Impulsioneamento de conteúdo, que pode gerar mais acessos, não será contabilizado para o credenciamento.**

6.1.6 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, atestando que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto a ser credenciado.

## 7 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica

## 8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

8.1.1. **Prazo de execução:** Conforme demanda, as quantidades relacionadas será o quantitativo máximo para **cada** a totalidade dos credenciados.

8.1.2. **Prazo de Entrega:** Conforme demanda do departamento de Assessoria de Imprensa.

8.1.3. **Forma de Apresentação dos documentos:** A documentação deverá





ser enviada de forma *online* através do *link* <https://forms.gle/KsycbyTAyiD4nHRo8>

**8.1.4. Da análise da documentação:** Conforme o Art. 7º do Decreto Municipal nº 2.174/2023, Resolução nº 28/2024 em seu art. 61, os documentos apresentados serão analisados **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de protocolo, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante autorização da autoridade competente.

**8.1.5. Da autenticação:** Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma *online*, através do *link*: <https://forms.gle/KsycbyTAyiD4nHRo8>, para comprovação de autenticidade os documentos que necessitem assinatura, deverão ser assinados por certificação digital ICP-Brasil, ou via gov, bem como, preenchimento da ficha de autenticidade.

**8.1.6. Do contrato:** Uma vez homologada a inscrição, o prestador estará apto a celebrar o Contrato conforme minuta anexa ao Edital, a critério da Câmara de Vereadores, conforme conveniência e interesse público.

**8.1.7. Da recusa de Prestação do serviço:** A recusa injustificada da empresa credenciada em prestar os serviços nos termos do Edital ensejará a anulação do respectivo credenciamento, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**8.1.8. Da forma de seleção:** Contratação ocorrerá de forma paralela e não excludente (hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas). As inserções a serem veiculadas, serão encaminhadas a todas as credenciadas, para que assim, possa se obter um maior alcance dos conteúdos a serem divulgados.

**8.1.9. Cronograma - Horários e local da execução dos serviços:**

Efetuar a publicação, no caso de periódicos, em páginas escolhidas pela Câmara, efetuar as inserções dos spots, no caso de serviços de radiodifusão; nos horários determinados pela Câmara, na medida do interesse público, efetuar as demais publicações no período estabelecido pela Câmara de Vereadores.





A Câmara de Vereadores optou pelo credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade/divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos executivos, necessário se faz a contratação de espaços de comunicação do meio jornalístico, radiofônico e online, considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de São Bento do Sul, e que cada um deles atinge certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que os trabalhos de divulgação dos atos institucionais de interesse público atinja a todos indistintamente, o credenciamento, possibilita a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta forma, um maior número de pessoas, quanto maior a ampliação da publicidade, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e transparência dos atos públicos assim, para que o trabalho de divulgação dos trabalhos legislativo atinja a todos, de forma igualitária, torna-se imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos. Em uma disputa licitatória, certamente que apenas um veículo seria escolhido, com risco até mesmo de ser aquele que atinja o menor número de habitantes.

## 8.2 Justificativa para Exigência dos Documentos Técnicos

A exigência de documentos técnicos para habilitação no presente processo de credenciamento visa garantir a idoneidade, a capacidade operacional e a efetiva atuação dos proponentes no setor de comunicação. Cada item solicitado cumpre uma função específica de validação da aptidão da empresa ou profissional, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público:

- a. **Comprovante de tiragem (jornais, revistas):** Justifica-se pela necessidade de mensurar a regularidade e a amplitude de circulação dos veículos impressos, permitindo aferir seu real alcance junto ao público-alvo, com base em evidência concreta.
- b. **Relatório de acessos (portais, blogs, sites, canais):** Documentos oriundos de ferramentas como o *Google Analytics* comprovam, de forma auditável, a visibilidade das plataformas digitais, sendo fundamentais para





assegurar que os canais possuem tráfego relevante e são meios eficazes de divulgação institucional.

c. **Captura de tela e relatório de engajamento (influenciadores):** A verificação do número de seguidores e dados de engajamento garante que o influenciador digital possui audiência legítima e perfil condizente com os objetivos informativos da Administração Pública, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com efetividade e transparência.

## 9. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (SERVIÇOS)

9.1 A contratação dos serviços pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC será realizada conforme a conveniência e oportunidade da Administração, pautada no interesse público, não configurando obrigação de demanda;

9.2 A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, ao definir os quantitativos do credenciamento, realizou estimativa de demanda com base em dados históricos e projeções de utilização dos serviços. Todavia, a quantidade inicialmente estimada possui caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação integral;

9.3 **A distribuição das publicidades entre os credenciados será realizada de forma igualitária**, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Tal critério visa assegurar tratamento equitativo a todos os credenciados habilitados, evitando favorecimentos indevidos e garantindo a ampla concorrência. Ademais, a divisão uniforme das demandas contribui para a adequada gestão dos recursos públicos, promovendo a justa repartição das oportunidades e fortalecendo a transparência e a credibilidade do procedimento administrativo.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma







dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/22.

**9.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**9.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**9.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**9.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**9.8.** A Fiscalização dessa contratação será exercida pela servidora Anna Carolina Lourenço Azedo Ribeiro, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

( ) SIM ( X ) NÃO





**10.2** A vigência do Credenciamento permanecerá enquanto perdurar o Edital.

## **11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL**

**11.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução Nº 28/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, conforme documento de formalização de pesquisa de preço anexo ao processo, sendo a servidora responsável Rafaela Rank.

**11.2.** Foram identificados os valores de mercado através de pesquisa de preço mediante a utilização das seguintes fontes e justificativas:

**11.2.1.** Pesquisa com fornecedores: este parâmetro de pesquisa foi adotado como opção para o item, foi realizada mediante solicitação formal de cotação junto aos fornecedores participantes das últimas licitações de produtos relacionados e por pesquisa online de fornecedores cujo ramo de atuação é compatível com o objeto pesquisado.

**11.2.2.** Consulta a contratos anteriores vigentes ou não, sendo aplicado reajuste conforme índice IPCA.

**11.2.3.** Os valores somente poderão serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, ou da data do último reajuste firmado entre as partes, sendo utilizado o **índice IPCA para o reajuste**.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento, decorrente da execução do serviço, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **10 dias úteis, e conforme ordem cronológica de pagamentos,** contados do recebimento definitivo do objeto contratado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**12.2** Para o periódico impresso o comprovante de veiculação deverá ser o jornal impresso, e não cópia da página em outro formato como PDF, etc.;





**12.3** Deverá ser apresentada cópia da Nota Fiscal de impressão da gráfica responsável, contendo a quantidade de tiragem impressa e número da respectiva edição;

**12.4** Periódico impresso em gráfica própria, deverá ser apresentada declaração contendo quantidade de tiragem impressa e número da respectiva edição, além da documentação comprovando ser de sua propriedade a gráfica.

**12.5** Para a radiofusão sonora o comprovante de veiculação deverá ser relatório contendo dias e horários os quais a divulgação foi realizada;

**12.6** Para o portal eletrônico da Internet o comprovante de veiculação deverá ser cópia (*print*) da tela contendo a publicação e data que foi realizada.

**12.7** Portais eletrônicos credenciados deverão atualizar, a cada três meses, o número de acessos através do *Google Analytics*, assim como feito no momento do credenciamento.

**12.8** Caso não haja atualização trimestral, o CONTRATANTE poderá suspender temporariamente a assinatura.

**12.9** Periódicos impressos deverão apresentar, a cada anúncio da CONTRATANTE veiculado, a cópia da Nota Fiscal de impressão da gráfica responsável, contendo a quantidade de tiragem impressa e com o número da edição.

**12.10** Os credenciados detentores de sua própria gráfica deverão, a fim de evitar eventuais ilegalidades, promover uma declaração para comprovar a quantidade de tiragem impressa com registro em cartório ou assinatura eletrônica.

**12.11** Todos os CONTRATADOS deverão apresentar, no início de cada mês, as certidões negativas em âmbito municipal, estadual e federal.

**12.12** O contrato poderá ser rompido se uma ou mais certidões estiverem positivas.

**12.13** A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**12.14** Caso haja divergência entre o que foi solicitado no Pedido de Inserção (PI) e a publicação apresentada pelo veículo, o Pedido de Inserção (PI) será cancelado, bem como o pagamento não será executado.

**12.15** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da





habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**12.16** Os pagamentos serão processados mediante apresentação da documentação de cobrança, acompanhada de **cópia do Pedido de Inserção (PI)** e dos **comprovantes de divulgação**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da quinzena de veiculação dos serviços.

**12.17** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, conforme a demanda de publicidade institucional.

**12.18** A Câmara Municipal se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não a totalidade dos recursos orçamentários estimados para a contratação.

**12.19** No caso de divergência entre o conteúdo veiculado e as especificações constantes no respectivo Pedido de Inserção (PI), **o pedido será cancelado e o pagamento correspondente não será realizado.**

**12.20** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do credenciado, não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajuste ou atualização monetária do valor devido.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber: 3339039000000000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** Não será permitida a subcontratação.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

**15.1** Constituem obrigações da **CREDENCIANTE**:

**15.1.1.** Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.





**15.1.2.** O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**15.1.3.** Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

**15.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas realizadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.5.** Comunicar ao preposto da **CRENCIADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

**15.1.6.** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**15.1.7.** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

**15.1.8.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

**15.1.9.** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**15.1.10.** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.1.11.** O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos





ou subordinados.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**16.1.** Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

**16.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**16.2.1.** Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

**16.2.2.** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do cumprimento da presente contratação;

**16.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CREDENCIANTE** e a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CREDENCIANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente aquisição;

**16.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**16.2.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**16.2.6.** Submeter previamente, por escrito, ao **CREDENCIANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

**16.2.7.** Acatar todas as orientações do **CREDENCIANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento acompanhará a vigência do Edital de Credenciamento, nos termos do artigo 13, § 1º do Decreto Municipal Nº 2.174/2023 e Resolução nº 28/2024.





17.2 Durante sua vigência, o Edital permanecerá **disponível no site oficial da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul**, possibilitando, de forma contínua, o **credenciamento de novos interessados**, desde que preenchidos todos os requisitos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

### 17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

( ) SIM ( x ) NÃO

### 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

### 19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

**19.1** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

### 20. DA VISITA TÉCNICA

Não se aplica

### 21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**21.1** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 05/05/2026.

**Rafaela Rank**  
**Assessora Administrativa**





**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:04 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p03dca29efce36>







## ANEXO II

## DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

## A

## Câmara Municipal de São Bento do Sul

## Credenciamento N.º 24/2026

**Objeto:** Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, emissoras de rádio, portais de notícias, blogs, redes sociais), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que se responsabiliza na integralidade com os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de





conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela comissão de licitação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

<b>Representante Legal da Empresa</b>	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	





## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****A****Câmara Municipal de São Bento do Sul****Credenciamento N.º 24/2026**

**Objeto:** Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, emissoras de rádio, portais de notícias, blogs, redes sociais), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2026

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A  
CONTRATAÇÃO****A****Câmara Municipal de São Bento do Sul****Credenciamento N.º 24/2026**

**Objeto:** Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, emissoras de rádio, portais de notícias, blogs, redes sociais), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**1. Dados Bancários para o pagamento:****Banco:****Agência:****Conta:****Chave PIX:****2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:****Nome:****CPF:****RG:****Telefone:****E-mail:****Endereço:**

**3. Dados do Preposto<sup>[1]</sup>:****Nome:****CPF:****RG:****Telefone fixo e whatsapp:****E-mail:****Endereço:**

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.





## ANEXO V

## OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

A

Câmara Municipal de Vereadores

Credenciamento N.º 24/2026

**Objeto:** Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, emissoras de rádio, portais de notícias, blogs, redes sociais), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

( ) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

( ) Entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:





I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**

**Se enquadrar em uma das situações abaixo:**

**I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
  - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
  - b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as





quais foram instituídas .

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--







## ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS DIGITALMENTE**

À  
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE]

Ref.: [NÚMERO DO EDITAL / PROCESSO LICITATÓRIO]

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [XXXXXXXX] e CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], na qualidade de representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], DECLARO, para os devidos fins, que todos os documentos encaminhados em meio eletrônico/digital para participação no processo licitatório acima referido são autênticos, íntegros e correspondem fielmente aos documentos originais.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas, a adulteração de documentos ou qualquer declaração inverídica sujeitará a empresa e seus representantes às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[CIDADE/UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[NOME COMPLETO]

Cargo: [CARGO DO REPRESENTANTE]  
Empresa: [NOME DA EMPRESA]  
CNPJ: [XX.XXX.XXX/0001-XX]





## ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Credenciamento N.º 24/2026**

**Objeto:** Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, emissoras de rádio, portais de notícias, blogs, redes sociais), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

A empresa ....., nome fantasia ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., situada no endereço ....., telefone ....., e-mail ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., vem, por meio do presente, requerer o credenciamento para prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o Edital de Credenciamento N° 24/2026 – Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul/SC, conforme itens abaixo **(relacionar somente os itens de interesse da empresa):**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PUBLICAÇÃO





--	--	--	--

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





## ANEXO VIII

## MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento contratual que firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.536.854/0001-14, com sede na Rua Rua Vigando Kock, 69, Centro, neste ato neste ato representada pelo Presidente Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 003.608.329-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE por outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, Registro na JUCESC nº xxxxxxxx, localizado xxxxxxxx, nº xxxxxx-, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade xxxxx - xx, denominado CONTRATADO, pactuam o presente, cuja celebração foi autorizada pelo Edital de Chamamento Público Nº 29/2026, os quais se regem pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolução nº 28 de 2024 e demais documentos que fazem parte integrante do presente processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste é a contratação: Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, emissoras de rádio, portais de notícias, blogs, redes sociais), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, segundo o disposto na Lei de Licitações 14.133/21 e os princípios gerais da Administração Pública. Os serviços a serem tomados pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, serão solicitados de acordo com o interesse público vigente, sem obrigar o contratante a um número mínimo de publicações, seja no mês ou na vigência do contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, VALOR DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA**

**2.1** O Credenciamento do CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do mesmo, vincula-se ao item relacionado abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR





--	--	--	--

**2.2** O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 24/2026 permanecerá vigente e disponível a partir da publicação do seu Aviso no Diário Oficial do Município – DOM, sem a fixação prévia de limites temporais, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados enquanto houver interesse público na manutenção da lista de credenciados, em conformidade com a legislação vigente.

**2.3** Os valores seguirão o memorial descritivo constante no item 2 do Termo de Referência anexo I do Edital e serão reajustados anualmente, em caso de renovação do contrato.

**2.4** O índice de reajuste do presente contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Lei Municipal Complementar nº 01/2021.

**2.5** O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 24/2026 será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.

**2.6** O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, a contar de xx de xxxx de xxxx á xx de xxxxx de xxxxx.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

**3.1** Os pagamentos serão efetuados pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, após a emissão de empenho pela Contabilidade, através de depósito em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica), **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a realização do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo servidor responsável pela assessoria de imprensa.

**3.2** Para o periódico impresso o comprovante de veiculação deverá ser o jornal impresso, e não cópia da página em outro formato como PDF, etc.;

**3.3** Deverá ser apresentada cópia da Nota Fiscal de impressão da gráfica responsável, contendo a quantidade de tiragem impressa e número da respectiva edição;

**3.4** Periódico impresso em gráfica própria, deverá ser apresentada declaração contendo quantidade de tiragem impressa e número da respectiva edição, além da documentação comprovando ser de sua propriedade a gráfica.

**3.5** Para a radiofusão sonora o comprovante de veiculação deverá ser relatório contendo dias e horários os quais a divulgação foi realizada;

**3.6** Para o portal eletrônico da Internet o comprovante de veiculação deverá ser cópia (*print*) da tela contendo a publicação e data que foi realizada.

**3.7** Portais eletrônicos credenciados deverão atualizar, a cada três meses, o número de acessos através do *Google Analytics*, assim como feito no momento do credenciamento.

**3.8** Para redes sociais, deverão ser apresentados print das telas de publicação;





- 3.9** Caso não haja atualização trimestral, o CONTRATANTE poderá suspender temporariamente a assinatura.
- 3.10** Periódicos impressos deverão apresentar, a cada anúncio da CONTRATANTE veiculado, a cópia da Nota Fiscal de impressão da gráfica responsável, contendo a quantidade de tiragem impressa e com o número da edição.
- 3.11** Os credenciados detentores de sua própria gráfica deverão, a fim de evitar eventuais ilegalidades, promover uma declaração para comprovar a quantidade de tiragem impressa com registro em cartório ou assinatura eletrônica.
- 3.12** Todos os CONTRATADOS deverão apresentar, no início de cada mês, as certidões negativas em âmbito municipal, estadual e federal.
- 3.13** O contrato poderá ser rompido se uma ou mais certidões estiverem positivas.
- 3.14** A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.
- 3.15** Caso haja divergência entre o que foi solicitado no Pedido de Inserção (PI) e a publicação apresentada pelo veículo, o Pedido de Inserção (PI) será cancelado, bem como o pagamento não será executado.
- 3.16** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 3.17** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do credenciado, não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajuste ou atualização monetária do valor devido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA**

- 5.1** O critério de seleção é a Contratação paralela e não excludente, conforme artigo 79, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.
- 5.2** Para os critérios objetivos de distribuição da demanda deverá ser respeitado o art 65 inciso III, da Resolução nº 28 de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1** Efetuar a publicação, no caso de periódicos, em páginas escolhidas pela CONTRATANTE;
- 6.2** Efetuar as inserções dos spots, no caso de serviços de radiodifusão; nos horários determinados





pela CONTRATANTE, na medida do interesse público;

**6.3** Efetuar a veiculação, no caso de sites, redes sociais e blogs, durante os períodos escolhidos pela CONTRATANTE;

**6.4** Efetuar com a exposição do valor da inserção, conforme Lei Municipal nº 3.627/2015;

**6.5** Manter, durante toda a duração da avença, as condições de habilitação e credenciamento exigidas no edital 24/2026, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

**6.6** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, prestando esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qualquer questionamento ou requisição de informações correlatas ao objeto do presente contrato, bem como atendendo as reclamações decorrentes dessa contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

**6.7** Publicar de forma fidedigna o texto encaminhado pela CONTRATANTE, ficando vedadas modificações de qualquer ordem sem autorização expressa do CONTRATANTE;

**6.8** No Caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão da publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação, às suas expensas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** Aplicam-se as sanções previstas no item 15 do edital de Credenciamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao CONTRATADO, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS**

**9.1** O presente contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

### **CLAUSULA DECIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

**10.1** A descrição da forma da execução dos serviços e obrigações das partes estão descritas conforme Termo de Referência ao Edital de Chamamento Público nº 24/2026, as quais deverão ser cumpridas na íntegra, visto aplicação das penalidades previstas no Edital supracitado caso se verifiquem irregularidades.





**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**

**11.1** Este contrato, o edital de credenciamento nº 34/2025 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

**11.2** As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul, XX de XXXXX de 2025.

São Bento do Sul – SC, xx de xxxxx de 2026

**GILMAR LUIS POLLUM**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX  
CONTRATADO

Testemunhas:

Ronnie Albert Zulauf  
Diretor Geral

Miriam Regina Schwdleter Filipp  
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

DIEGO VARELA DE JESUS  
OAB/SC 67.943-A  
Assessor Jurídico







**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026**

**GILMAR LUIS POLLUM**

Presidente



